



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Ouvidor Mor Vitoriano Soares Barbosa - Bairro Sanharão - CEP 62760-000 - Baturité - CE - www.ifce.edu.br
S/N

EDITAL Nº 7/2026 DG-BAT/BATURITE-IFCE

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS

AUXÍLIO FORMAÇÃO

A Diretora Geral do Campus Baturité, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, a chamada de seleção de Projetos para o desenvolvimento de atividades do auxílio- formação, no período de 6 meses (agosto de 2026 a janeiro de 2027), obedecendo à Resolução no 24, de 01 de março de 2023, CONSUP/IFCE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A comissão de seleção dos projetos responsável pelo presente edital está designada conforme PORTARIA Nº 3082/DG-BAT/BATURITE, de 04 de maio de 2026. Os componentes desta comissão, descritos no quadro 1, são servidores do quadro permanente do IFCE campus Baturité e obedecem à Resolução no 24, de 01 de março de 2023, CONSUP/IFCE.

Quadro 1 - Componentes da comissão

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	SETOR
Renata Eusebio dos Santos	1954596	Assistente Social	CAE-BAT
Nayeli da Silva Feitosa	2165599	Auxiliar de Biblioteca	CAE-BAT
Kayciane Assunção Alencar	2326575	Pedagoga	CTP-BAT

Marcia Maria Leal de Medeiros	1667304	Docente	COPES-BAT
Rodrigo Leite Moura	1761229	Docente	COEX-BAT

2. DO OBJETIVO

Selecionar projetos de ensino, pesquisa, extensão e/ou projetos sociais e culturais que promovam espaços de formação relacionados aos cursos técnicos e superiores existentes no IFCE campus Baturité.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Atender às exigências do Regulamento de Auxílios Estudantis (RAE), conforme Resolução nº 24/2023;

3.2 Observar as disposições deste Edital;

3.3 O(a) proponente deverá ser docente ou técnico-administrativo em exercício no Campus Baturité;

3.3.1 Conforme o Parecer nº 100/2023/GABPROC/PFIFCEARÁ, o técnico-administrativo poderá coordenar projetos de extensão no IFCE;

3.3.2 O técnico-administrativo deverá possuir formação ou experiência na área do projeto;

3.4 Submeter apenas um projeto;

3.5 Não integrar a comissão de seleção;

3.6 Atuar como coordenador(a), sendo responsável pela execução, acompanhamento e avaliação;

3.7 Não estar afastado formalmente;

3.8 Indicar substituto(a) no ato da inscrição (Anexo I);

3.9 Consideram-se impedimentos: afastamentos por saúde, qualificação, remoção, entre outros;

3.10 Informar à CAE (via SEI - unidade CAE-BAT) eventual substituição;

3.11 Comunicar imediatamente à CAE o desligamento de estudante;

3.12 Possibilidade de substituição de estudante via lista de espera.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Os projetos submetidos deverão, obrigatoriamente, estar vinculados a pelo menos uma das seguintes áreas prioritárias de atuação institucional:

I - Comunicação, Cultura é Desenvolvimento Social

II - Alimentação e Gastronomia

III - Educação, Linguagens e Formação Acadêmica

IV - Gestão, Empreendedorismo e Desenvolvimento Profissional

V - Tecnologia e Inovação Digital

VI - Inclusão Educacional: apoio aos núcleos (NAPNE, NEABI e NUGEDS)

4.2 Os projetos deverão apresentar relação com os cursos ofertados no Campus Baturité e com as demandas institucionais identificadas.

4.3 Os projetos deverão ter vigência de 6 (seis) meses, compreendendo o período de agosto de 2026 a janeiro de 2027.

4.4 Será avaliada a clareza, coerência e consistência da proposta, especialmente quanto aos objetivos, metodologia e resultados esperados.

4.5 Deverá estar prevista a carga horária de 12 (doze) horas semanais para o(a) estudante, em horários que não coincidam com suas atividades acadêmicas regulares.

4.6 O projeto deverá explicitar:

4.6.1 O perfil do(a) estudante;

4.6.2 Os cursos e/ou áreas de formação envolvidos;

4.6.3 As atividades a serem desenvolvidas.

4.7 Os projetos deverão:

4.7.1 Indicar claramente a forma de acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas;

4.7.2 Apresentar os possíveis riscos das atividades e as estratégias de mitigação;

4.7.3 Seguir o modelo constante no Anexo II deste edital.

5. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Durante o período de execução do projeto, devem ser observados pelos(as) coordenadores(as) e estudantes, o cumprimento das ações que seguem:

5.1.1 O/A estudante, sob a supervisão do(a) coordenador(a) do projeto, deve elaborar relatórios de atividades mensais desenvolvidas e fazer o registro de frequência mensal;

5.1.1.1 O pagamento da bolsa fica condicionado à entrega do registro de frequência mensalmente, até o terceiro dia útil do mês subsequente.

5.1.2 O/A estudante e docentes/técnicos-administrativos devem preencher formulário de pesquisa, encaminhado pela CAE, visando analisar as contribuições das atividades desenvolvidas pelo(a) estudante no seu processo formativo, caso seja necessário;

5.1.3 O/A estudante e coordenador(a) do projeto deverão participar das reuniões

propostas por profissionais da Assistência Estudantil, quando solicitados;

5.1.4 O/A coordenador(a) deve observar o recesso escolar do(a) estudante, conforme calendário acadêmico de seu Campus, não sendo obrigatório que o/a estudante desenvolva as atividades vinculadas ao projeto selecionado neste período.

6. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

6.1 Serão ofertadas 06 (seis) bolsas para estudantes, distribuídas em até 06 (seis) projetos aprovados, com duração de 6 (seis) meses, no período de agosto de 2026 a janeiro de 2027.

6.2 Cada projeto aprovado terá direito a 01 (um) bolsista, que será selecionado posteriormente por meio de edital específico do auxílio-formação.

6.3 A distribuição das vagas obedecerá, prioritariamente, à contemplação de 01 (um) projeto por cada área prevista no item 4.1 deste Edital.

6.4 Na hipótese de inexistência de projetos inscritos e/ou classificados em alguma das áreas prioritárias, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) redistribuída(s) para a(s) área(s) que apresentar(em) maior número de projetos submetidos e classificados, respeitada a ordem de classificação geral.

6.4.1 Na hipótese de redistribuição de vagas entre áreas com quantitativo equivalente de projetos classificados, a definição das propostas contempladas obedecerá à ordem de classificação geral, considerando a maior pontuação final obtida na avaliação.

6.4.2 Persistindo o empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação no critério “Relevância e resultados esperados”;

II – maior pontuação no critério “Coerência e clareza do conteúdo do projeto”;

III – maior pontuação no critério “Correlação com a área dos cursos do campus”;

IV – maior pontuação no critério “Integração com ensino, pesquisa e extensão e/ou social e cultural”.

6.5 A comissão de seleção poderá, de forma excepcional e mediante justificativa formal em ata, considerar a distribuição equilibrada entre áreas estratégicas do campus, resguardado o interesse institucional.

7. DA SUBMISSÃO

7.1 Os projetos deverão ser submetidos no período de 12 de maio (a partir das 00h01min) a 24 de maio de 2026 (até às 23h59min), observando as seguintes condições:

7.1.1 A inscrição deverá ser realizada pelo(a) proponente, mediante processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do tipo " Assistência Estudantil: inscrição, seleção, admissão e renovação";

7.1.2 A Inscrição deve ser encaminhada para a unidade COMISSÃO AUXÍLIO FORMAÇÃO-BAT, até às 23h59min do dia 24 de maio de 2026, através da

apresentação obrigatória do formulário de inscrição, do projeto e do termo de compromisso, de acordo com os ANEXOS I, II e III deste edital;

7.1.3 As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pela Comissão de seleção dos projetos, não cabendo recurso. Assim, para todos os efeitos, o projeto não será considerado/inscrito neste processo seletivo. Portanto, o/a proponente deverá FINALIZAR a inscrição até às 23h59min do dia 24 de maio de 2026;

7.1.4 Os anexos I e III devem conter a data atualizada, a assinatura manuscrita ou assinatura digital pelo Gov.br, sem rasuras, do(a) proponente;

7.1.5 Os projetos submetidos NÃO devem conter a identificação do(a) proponente no anexo II;

7.1.6 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do(a) proponente, nas formas da Lei;

7.1.7 O descumprimento do item 7.1.2 acarretará indeferimento da inscrição, não cabendo recurso;

7.1.8 Serão automaticamente desclassificados os projetos submetidos que não estejam de acordo com este edital.

8. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1 Os projetos serão analisados pela comissão designada.

8.2 A avaliação considerará os critérios do Quadro 2.

Quadro 2 - Critérios de pontuação

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Nível de adesão a uma das áreas descritas no item 4.1	20
2	Coerência e clareza da proposta	25
3	Relevância e resultados esperados	35
4	Integração com ensino, pesquisa e extensão e/ou social e cultural	20

	TOTAL	100
--	-------	-----

8.3 A pontuação final será o somatório dos critérios.

8.4 Será desclassificado projeto com pontuação inferior a 60 pontos.

8.5 A nota final será a média das avaliações dos avaliadores.

8.6 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente:

I – maior pontuação no critério “Relevância e resultados esperados”;

II – maior pontuação no critério “Coerência e clareza da proposta”;

III – maior pontuação no critério “Nível de adesão a uma das áreas descritas no item 4.1”.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado parcial e final serão divulgados, consecutivamente, no dia 12 de junho de 2026 e no dia 19 de junho de 2026 no site do campus;

9.2 Cabe ao(a) proponente acompanhar os resultados do processo de seleção, no endereço: <http://portal.ifce.edu.br/campus/baturite/>

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberão recursos contra os termos deste Edital, por meio de requerimento, em anexo, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que deverão ser encaminhados para a comissão COMISSÃO AUXÍLIO FORMAÇÃO-BAT, no período de 11 de maio de 2026. É obrigatória a identificação do(a) proponente, o número de matrícula SIAPE, o nome completo, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;

10.2 O recurso contra o resultado das inscrições da seleção será interposto por meio de requerimento, em anexo, no SEI e encaminhado para a unidade COMISSÃO AUXÍLIO FORMAÇÃO-BAT, na data de 27 de maio de 2026. É obrigatória, na interposição de recurso, a identificação do(a) proponente, o número de matrícula SIAPE, o nome completo, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;

10.3 O recurso contra o resultado das análises dos projetos será interposto por meio de requerimento, em anexo, no SEI e encaminhado para a unidade COMISSÃO AUXÍLIO FORMAÇÃO-BAT, no período de 13 a 15 de junho de 2026, conforme previsto no cronograma. É obrigatória, na interposição de recurso, a identificação do(a) proponente, o número de matrícula SIAPE, o nome completo, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
-----------	---------

Divulgação do Edital	08/05/2026
Impugnação do Edital	11/05/2026
Resultado de Impugnação do Edital	12/05/2026
Inscrição dos projetos	12 a 24/05/2026
Resultado das Inscrições Deferidas/Indeferidas	26/05/2026
Período de Recurso contra o Resultado das Inscrições	27/05/2026
Resultado do recurso contra o Resultado das Inscrições	29/05/2026
Análise dos projetos	01 a 11/06/2026
Divulgação do Resultado Parcial	12/06/2026
Interposição de recurso do Resultado Parcial	13 a 15/06/2026
Análise dos recursos	16 a 18/06/2026
Divulgação do Resultado Final	19/06/2026

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de seleção dos projetos e Diretoria de Assuntos Estudantis - DAE do IFCE;

12.2 Professores/ técnicos-administrativos e estudantes que participarem do auxílio- formação receberão uma declaração pelas atividades desenvolvidas, emitida pela Direção Geral do campus;

12.3 A seleção dos estudantes para participar dos projetos selecionados obedecerá a avaliação socioeconômica realizada pelo Serviço Social do Campus, de caráter eliminatório e classificatório;

12.4 O valor recebido pelo(a) estudante deverá ser utilizado para subsidiar suas despesas pessoais e acadêmicas, estando vedada a utilização do auxílio formação para custear as despesas com recursos físicos do projeto;

12.5 Estudantes menores de 18 (dezoito) anos não poderão exercer atividades referentes ao auxílio- formação no período noturno, exceto quando houver anuência, por escrito, dos pais ou responsáveis legais e do servidor(a) responsável pelo projeto/laboratório;

12.6 No acompanhamento aos estudantes do auxílio formação serão exigidos:

12.6.1. Apresentação do plano de formação, elaborado pelo estudante beneficiado juntamente com o responsável pelo projeto, ao final do primeiro mês de atividades;

12.6.2. Análise de relatório final e do registro de frequência mensal;

12.6.3. Comparecimento do estudante e do responsável pelo projeto a

reuniões com os profissionais da Assistência Estudantil, quando solicitados;

12.6.4. Observância do recesso escolar do(a) estudante, conforme calendário acadêmico de seu Campus;

12.6.5. Remanejamento imediato de estudante gestante, cujas atividades ponham em risco sua saúde, garantindo-lhe o recebimento do auxílio, ainda que não sejam identificados espaços adequados para a sua realocação.

12.7 A submissão do projeto implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, pelo(a) proponente, em relação às quais ele(a) não poderá alegar desconhecimento.



Documento assinado eletronicamente por **Glaucilene Lima Maia Pinheiro, Diretora-Geral do IFCE Campus Baturité**, em 08/05/2026, às 16:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8751966** e o código CRC **628906D1**.

